

ESTADO DEMOCRÁTICO DAS CHACINAS: O LEGADO MILITAR E O ESQUECIMENTO NO BRASIL REDEMOCRATIZADO

LAURA GONÇALVES DE LIMA¹

INTRODUÇÃO

A história brasileira é permeada pela violência. É notório que nosso passado colonial está profundamente marcado pelo genocídio, pela exploração incessante e pela escravidão. São fantasmas que permanecem vivos no imaginário coletivo da sociedade brasileira e, em especial, no de suas classes dominantes.

Ao tentarmos encontrar um padrão existente na prática política brasileira, poderíamos nos arriscar a dizer que nossa história política é uma história de tutelas. Por um lado, o macropolítico é possível dizer que desde 1500 gravitamos ao redor de interesses alheios - nascemos colônia e continuamos terreno fértil para a multiplicação do capital de empresas multinacionais. Por outro lado, o interno, a disputa política em terras brasileiras pode ser definida como autoritária e conservadora ou, como elucida Mercadante, “moderada”, demonstrações inequívocas de moderação eram (e continuam sendo) pré-requisito para o ingresso tanto no pensamento liberal quanto no pensamento conservador (MERCADANTE, 1980). Dentro do jogo político das elites nacionais, destacamos duas instituições da tutela conservadora: o Judiciário e as Forças Armadas.

¹ Mestranda em Ciências Sociais pelo Programa de Pós-Graduação em Estudos Comparados sobre as Américas do Centro de Pesquisa e Pós-Graduação sobre as Américas/CEPPAC da Universidade de Brasília. Email: laura.golima@gmail.com

Mesmo durante o Império, já podemos perceber o ímpeto intervencionista das Forças Armadas: o Exército brasileiro, positivista e progressista, desempenharia papel fundamental desde a derrubada de D. Pedro II até a completa destruição de Canudos. Segundo o livro *Brasil Nunca Mais*, “o Exército era um instrumento rebelde, progressista frente às oligarquias monarquistas e ao mesmo tempo, repressivo, impiedoso frente às camadas mais pobres, que se levantavam em descontentamento na luta contra o poder central” (ARNS, 1986, p. 54). As Forças Armadas, durante a história do país, sempre foram utilizadas como um mecanismo de intervenção. Cumpriam certo “poder moderador”, geralmente em nome da propriedade privada que, apesar de não ser institucionalizado, nunca deixou de ser eficaz.

O regime militar, instalado com o golpe de 1964, foi a concretização de um modelo político, econômico e social regido pela Doutrina de Segurança Nacional, inspirada na doutrina de guerra do coronel francês Roger Trickey, foi concebida e amadurecida desde a década de 1950 na Escola Superior de Guerra (ESG). Os fundamentos teóricos da ESG podem ser rastreados até a participação da FEB (Força Expedicionária Brasileira) na II Guerra Mundial e foram marcados pela dinâmica de poder da Guerra Fria. Sob o comando americano, o exército brasileiro foi até a Escola das Américas, no Panamá, e lá aprendeu novos “métodos científicos de investigação” à serem aplicados, com o golpe de Estado, ao “inimigo interno que procurava solapar nossas instituições”.

A ditadura militar durou 21 anos. Foram 21 anos marcados pela institucionalização da violência. Desaparecidos, torturados, perseguidos. Outrossim, durante os 21 anos de ditadura militar no Brasil, se praticou de maneira notável a “judicialização” da repressão, enquanto na Argentina o número de desaparecidos é superior à 20.000 pessoas, no Brasil desapareceram oficialmente pouco mais de 400 pessoas², em contrapartida, o Brasil

² É importante frisar que a dificuldade para acessar documentos do regime militar pode ser grande responsável por uma possível maquiagem deste número. Além disso, no Brasil, é praxe a execução de marginais, entre os presos políticos computados no livro *Brasil Nunca Mais*, por exemplo, 80% possuíam nível universitário, o que evidencia ainda mais a nebulosidade dos dados registrados.

abriu 7.378 processos judiciais enquanto na Argentina foram abertos 350. Essa “judicialização” fez com que herdássemos uma estrutura judicial autoritária, burocratizada e inconveniente-mente acostumada com a impunidade (TELES, 2010, p. 305-306). A Lei de Anistia, a Lei de Desaparecidos e a de Perseguidos, cum- priram seu papel conciliador, igualando torturador e torturados. O Judiciário (Supremo Tribunal Federal) afirmou que crimes de lesa-humanidade, como a tortura, são anistiáveis (e o que é pior, auto-anistiáveis), contrariando assim o entendimento interna- cional estabelecido entre diversos outros tratados pelo Regime Internacionais de Direitos Humanos (STF..., 2010). Em um contex- to de aparência democrática, o Brasil sustenta mesmo porque ainda me refiro ao presente uma realidade social tremenda- mente desigual e violenta. Segundo Zaverucha,

Nesse cenário de incertezas sobre os destinos do país, a direita se pro- tege (“hedge”) dos riscos futuros mantendo uma aliança com as ins- tituições coercitivas. Em troca da manutenção de certos interesses castrenses, as instituições coercitivas militares estarão prontas para acabar com a frágil democracia existente caso haja uma séria ame- aça à propriedade privada (no campo ou na cidade) ou à disciplina e hierarquia nas Forças Armadas e nas suas forças auxiliares, a Polícia Militar. Como em 1964.

(...)

A democracia deve ser vista como a tentativa de minimização da domi- nação de uns indivíduos sobre outros. É impossível minimizar tal dominação, no Brasil, sem se levar em conta o relacionamento entre poder político e a disparidade na distribuição de renda e riqueza. E mais, tal assimetria atinge o ordenamento jurídico do país. Uns não tem acesso à Justiça e outros estão acima das leis. Possuem direitos, mas não deveres. Os incluídos contam com direitos e os excluídos com o destino. Os excluídos, portanto, são tanto materialmente como judi- cialmente pobres. São exclusões superpostas. E o que é pior, uma atrai a outra. (ZAVERUCHA, 2010, p. 75)

O PROTAGONISMO DAS FORÇAS ARMADAS

Os militares estão no poder

Na América Latina, não é difícil perceber o protagonismo político das Forças Armadas, segundo Hector Luís Saint-Pierre

lante as recorrências da história latino-americana nos atreveríamos a dizer que, pelo poder, os civis passam, mas os militares ficam. Talvez por isso estes se auto-percebem como “reservas morais da nação”, “limites do jogo democrático”, “fiéis da balança do poder”, “definidores dos interesses nacionais”, etc., pairando soberanamente acima dos vã-vens políticos das sociedades desencontradas, muito além do bem e do mal. (SAINT-PIERRE, 2002, p. 109).

Não podemos responsabilizar apenas a aptidão política dos setores militares pelo grande intervalo democrático instalado no Brasil a partir de 1964. É destacável, por exemplo, a ação propagandista do IPES (Instituto de Pesquisa e Estudos Sociais) e do IBAD (Instituto Brasileiro da Ação Democrática). Setores civis declaravam guerra ao comunismo. Segundo o livro *Brasil: Nunca Mais*,

[p]raticamente toda a classe média e setores importantes dos trabalhadores rurais e urbanos estavam ganhos pela propaganda anticomunista. Seus principais veículos foram os organismos financiados pelos Estados Unidos, o Partido Social Democrático (PSD), a União Democrática Nacional (UDN) e a Igreja Católica, especialmente sua hierarquia, que se une à agitação contra o governo, amparada pela grande imprensa, e enseja as célebres “marchas da família, com Deus e pela liberdade.” (ARNS, 1986, p. 59).

Encarnando as “reservas morais da nação”, as Forças Armadas chamam para si a responsabilidade de liderar o país, tirando-o do alcance das garras do comunismo internacional e destruindo suas marionetes nacionais. No dia 9 de abril de 1964, editou-se o Ato Institucional n. 1 que, em seus primeiros parágrafos afirma, “[a] revolução vitoriosa se investe no exercício do Poder Constituinte. Este se manifesta pela eleição popular ou pela revolução. Esta é a forma mais expressiva e mais radical do Poder Constituinte. Assim, a revolução vitoriosa, como Poder Constituinte, se

legitima por si mesma”³. Em 1965, editou-se o Ato Institucional n. 2 que, em sua introdução já demonstrava as intenções centralizadoras do setor castrense, “Inlão se disse que a Revolução foi, mas que é e continuará.”⁴. O AI-2 acabava com todos os partidos políticos e estabelecia o bipartidarismo; a partir daí o jogo político institucional se deu entre o ARENA (Aliança Renovadora Nacional), o partido do governo e o MDB (Movimento Democrático Brasileiro), a oposição para quem era proibida a contestação do regime. O Ato também possibilitava ao Executivo fechar o Congresso Nacional quando julgasse conveniente, tornava indireta as eleições para Presidente da República e estendia aos civis acusados de crimes políticos a Justiça Militar. Pela carta de 1946, eram passíveis de julgamento pela Justiça Militar apenas os cidadãos civis acusados de terem cometido crimes contra a segurança externa do país. Golbery do Couto e Silva, redator da Emenda Constitucional que expandiu o conceito, explicou a modificação.

A expressão “segurança externa” constante do texto atual é por demais restritiva, além de não corresponder ao conceito moderno e integrado de segurança nacional de que as agressões de origem externa não mais deixaram de estimular, coordenadamente, ações subversivas no interior do território agredido – o emprego generalizado da quinta coluna – e, sobretudo, na fase atual da luta ideológica entre o Ocidente democrata e o Oriente comunista quando a forma normal de agressão é, sabidamente, subversiva ou insurrecional, apoiada intelectual e quase sempre até materialmente, desde o exterior, não tem mais sentido distinguir atentado à segurança interna e atentado à segurança externa de um país. A segurança é, necessariamente, integral. (GASPARI, 2002, p. 253).

A transformação do Estado de Direito em um aparelho de legitimação e maquiagem do regime “desumano” que se desenvolvia no Brasil teve seu ápice na promulgação do Ato Institucional n. 5, que não estabelecia vigência de prazo. O AI-5 se sobrepõe à Constituição de 1967, permitindo o decreto de recesso ao Congresso Nacional, assembleias legislativas estaduais e câmaras

³ AI-1, 9 de julho de 1964.

⁴ AI-2, outubro de 1965.

dos vereadores, durante o recesso o poder Legislativo seria exercido pelo respectivo poder Executivo (federal, estadual ou municipal). O Presidente da República também tinha garantido o direito à intervenção nos estados e municípios sem os limites previstos na Constituição. Ele poderia suspender por 10 anos os direitos políticos de qualquer cidadão, decretar o confisco de bens em decorrência de enriquecimento ilícito no exercício de cargo ou função pública e impunha a suspensão do direito ao habeas corpus aos acusados de crimes contra a segurança nacional. O AI-5 ficou em vigor até 13 de outubro de 1978, quando o general Geisel, então Presidente, decretou a revogação de todos os atos institucionais e complementares.

Durante o governo Médici, o “Milagre Econômico” do ministro Delfim Neto conferiu ao regime certa legitimidade e prestígio internacional. É importante reconhecer o papel central dos interesses econômicos na manutenção do regime arbitrário e violento. A força repressiva era utilizada enquanto ferramenta de exclusão do cenário nacional de coletivos ou indivíduos que questionassem a ordem econômica. Pautados no discurso de que era preciso fazer o bolo crescer para depois dividir, no arrocho salarial e nas grandes obras, os militares aumentaram ainda mais o abismo que separavam as classes sociais no país, multiplicaram a dívida externa e germinaram o caos inflacionário que mais tarde foi determinante em sua opção pela distensão lenta, gradual e segura.

Os Órgãos de Segurança Pública

Para decretar o fim do comunismo em solo tupiniquim, foram criados dois órgãos de segurança e informação, o SNI, Sistema Nacional de Informação, e o CIE, Centro de Informação do Exército. Paralelo a eles, constituiu-se o porão⁵. Entre 1970 e 1971, os

⁵ É importante lembrar que a maior parte dos locais de tortura não eram literalmente porões. Segundo depoimentos, a sede do DOI-CODI de São Paulo, na rua Tutoia, permitia que os transeuntes que por ali passassem ouvissem as sessões de tortura que aconteciam em seu interior.

DOI-CODI (Departamento de Operações de Informações – Centro de Operações de Defesa Interna) foram criados no Rio de Janeiro, Recife, Brasília, Curitiba, Belo Horizonte, Belém e Fortaleza. Em São Paulo, o DOI herdou a estrutura da Oban (Operação Bandeirantes, órgão de ação clandestina do Estado). Em conjunto com os DOPS (Departamento de Ordem Político-Social) são reconhecidos como os centros de tortura brasileiros.

Os órgãos de segurança alcançaram durante o regime militar uma autonomia perigosa configurando uma situação de ingênuica da qual podemos observar resquícios até hoje. Ainda segundo Gaspari,

[a]l centralização das atividades de polícia política pelo CIE e pelos DOIs feriu a estrutura das Forças Armadas e subverteu a hierarquia no Exército. As conexões com o submundo a alguns de seus quadros obrigaram ministros, generais e juízes a acumpliciar-se com bandidos. A adoração da funcionalidade da tortura envolveu a máquina repressiva num mito de eficiência, escondendo fracassos e inépcias, ao mesmo tempo que se passou a exagerar o tamanho da ameaça para adaptá-la ao tamanho da cobiça liberticida. Ao nascer, o DOI apropriava-se do mote marighelista: ‘A ação faz a vanguarda’ (GASPARI, 2002, p. 190)

Para Suzeley Kalil Mathias,

[...] o sistema político, a existência desta “força paralela” significava não somente o descontrole sobre a repressão, mas o comprometimento dos militares com ela. Para a instituição militar, ela exprimia a perda de controle sobre sua organização e, no médio prazo, a perda do monopólio da força, o que redundaria na destruição das Forças Armadas enquanto tais. (MATHIAS, 1995)

Em relação à criação do Sistema Nacional de Informações, apelidado pelo seu criador de Ministério do Silêncio, podemos apontar o caráter de superministério conferido ao seu chefe que se subordinava apenas ao Presidente da República, tal caráter, com o tempo, constituiu um dos maiores problemas da coesão militar; o SNI, dono das informações, acabaria se transformando em uma assessoria política, um importante e ativo operador político. Em 1982, contava com 6 mil quadros efetivos e aglutinava a “Comunidade de Informações”: SNI, serviço secreto do Exército (CIE), Marinha e Aeronáutica, parte da polícia federal, divisões de

informações dos ministérios e dos DOPS e os serviços de informações da PM. Era nas atividades dos órgãos de segurança que se encontrava o cerne do problema levantado por essa reflexão: a tortura e a execução enquanto metodologias usuais dos órgãos de segurança pública brasileiros. Segundo o livro *Brasil – Nunca Mais*,

[...] a prática da tortura é uma indicação dos valores herdados que influenciam uma sociedade ou nação. O que aconteceu no Brasil precisa ser visto à luz de sua longa história desde 1500 quando os primeiros colonizadores chegaram. O tratamento dos índios, a cruel instituição da escravidão, que somente foi abolida em 1888, e a forma violenta como o Brasil foi explorado através dos séculos, tudo isso deixou suas marcas na mentalidade do povo e especialmente nas classes dominantes. (ARNS, 1986, p. 18).

Ainda falta apontar que a tortura transbordava dos órgãos de segurança e contaminava outras áreas da atividade pública: o Judiciário, por exemplo, deveria prevenir denúncias e impedir a anulação das confissões.

Democracia fardada

O processo de redemocratização no Brasil é surpreendentemente longo, foram 16 anos do processo de abertura controlada encabeçado por Geisel até a eleição, pelo voto popular, de Collor de Melo. Os militares vetaram a eleição direta de uma Assembleia Nacional Constituinte porém, aceitaram que a Constituição fosse redigida pelo Congresso Constituinte, com membros eleitos durante o regime de exceção. É importante ressaltar que a não punição dos militares pelos crimes de lesa-humanidade cometidos durante o regime foi condição *sine qua non* estabelecida pelas FFAA para dar continuidade à desocupação militar e à descentralização do poder.

A Constituição de 1988 conferiu um verniz democrático aos amplos poderes militares. Segundo Zaverucha, 13 oficiais superiores ficaram responsáveis pelo lobby militar perante os constituintes e a presença de nomes da liderança militar era uma constante nas comissões redatoras. O artigo 142 diz que

lais Forças Armadas, constituídas pela Marinha, pelo Exército e pela Aeronáutica, são instituições nacionais permanentes e regulares, organizadas com base na hierarquia e na disciplina, sob a autoridade suprema do Presidente da República, e destinam-se à defesa da Pátria, à garantia dos poderes constitucionais e, por iniciativa de qualquer destes, da lei e da ordem. (BRASIL, 1988, art. 142).

Segundo Jorge Zaverucha, repousa neste fato a legitimidade constitucional de um golpe de Estado, desde que orquestrado pelas forças castrenses. Segundo ele, é logicamente impossível para as Forças Armadas garantirem e se submeterem simultaneamente aos poderes constitucionais. O autor também afirma que, em sua primeira versão, o artigo 142 não observava aos militares o papel de defensores da lei e da ordem. Então, o Ministro do Exército, general Leônidas Pires Gonçalves, ameaçou acabar com o processo constituinte e assim barganhou para a instituição uma função tão ampla quanto permite o artigo que não delimita o tipo de lei (constitucional ou ordinária) ou de ordem (social, política, econômica ou moral) a que se refere.

O Decreto-Lei Federal n. 1.072, sancionado por Médici em 30 de dezembro de 1969, extinguiu as guardas civis do Brasil e suas atribuições passaram à Polícia Militar. Segundo Jorge Zaverucha, um dos pontos críticos da interferência militar na remodelação de nossa democracia perpassa as polícias militares, elas mantiveram sua estrutura de instrução, regulamento e justiça militar. O autor afirma o caráter antidemocrático do modelo institucional.

Ou seja, manteve o controle parcial do Exército sobre as PMs, alegando que o governo necessitaria de todas as suas forças para controlar contestadores da ordem social. Tal situação faz com que o Brasil se diferencie de outros países democráticos que possuem polícias com estética militar. Neles, tais polícias são controladas pelo Ministério do Interior, da Justiça ou da Defesa. Contudo, não são forças auxiliares do Exército, mas de reserva. (ZAVERUCHA, 2010, p. 46)

O autor ainda nos lembra que passados mais de 20 anos de Constituição, ainda falta regulamentar o §7º do artigo 144, responsável por disciplinar os órgãos de segurança pública. A excessiva militarização da segurança pública também é refletida

no Decreto-Lei n. 3.897, sancionado por Fernando Henrique Cardoso em agosto de 2001, e que confere poder de polícia para as Forças Armadas em ações ostensivas de segurança pública⁶.

Durante o governo FHC, os órgãos de informação foram substituídos pela Abin (Agência Brasileira de Inteligência), subordinada ao Gabinete de Segurança Institucional cujo Ministro, responsável pelos repasses ao presidente, era um general. Em relação ao orçamento militar, ele só estava abaixo do da Previdência Social e do da Saúde, considerando o histórico de conflitos externos protagonizados pelo Brasil aliado à nova agenda internacional de segurança encabeçada pela superpotência americana,⁷ poderíamos pensar que uma quantia exorbitante de dinheiro público vem sendo gasto no combate ao inimigo interno.

Em relação ao comportamento das instâncias judiciais gostaríamos de lembrar que durante o governo Lula, em março de 2008, o Ministério Público Federal denunciou oito membros do MST por “integrarem agrupamentos que tinham por objetivo a mudança do Estado de Direito, a ordem vigente no Brasil,

6 As prováveis consequências desse poder podem ser observadas no caso CSN (Companhia Siderúrgica Nacional). Em 1988, os operários da CSN de Volta Redonda entraram em greve, a direção da CSN solicitou, na Justiça, a reintegração de posse, no dia 9 de setembro de 1988 a PM e o Exército invadiram a empresa e assassinaram três funcionários: Carlos Augusto Barroso (19 anos), Walmir Freitas Monteiro (27 anos) e William Fernandes Leite (22 anos), além dos mortos contabilizou-se cerca de uma centena de feridos no incidente.

7 Segundo Hector Luis Saint-Pierre (2002, p. 93-97) a agenda é formada pelos seguintes temas de “preocupação estratégica global”: pobreza e migração; combate ao narcotráfico; proteção ao meio ambiente; controle da produção de armamento nuclear e preservação democrática. O autor analisa a relevância e o significado dos itens pretensamente hemisféricos da seguinte forma: pobreza e migração significam o acirramento de políticas migratórias e repressivas no hemisfério norte, no hemisfério sul transformação estrutural; o combate ao narcotráfico ao invés de se fundamentar na repressão do uso (os maiores centros consumidores encontram-se no hemisfério norte), concentra-se no combate à produção predominantemente localizada nos vizinhos pobres do sul, gerando assim mais desemprego, miséria e violência e colocando em xeque o monopólio legítimo da violência nesses Estados; a proteção ao meio ambiente entende as florestas do sul como patrimônio da humanidade sem se preocupar com o potencial poluidor e com os lucros das fábricas do Norte; em relação à democracia o autor é claro: “séculos de intervenções hegemônicas fizeram da América Latina uma região que vive entre a emoção do voto e o desencanto do resultado”.

praticarem crimes por inconformismo político”, delitos esses que encontram-se capitulados na Lei de Segurança Nacional. Segundo Zaverucha,

[...]este estado de constituinte permanente dificulta o estabelecimento de um Estado de Direito Democrático, pois as instituições coercitivas são constitucionalmente incentivadas a aplicar a lei de um modo semelhante ao que faziam em um contexto autoritário. Forças Armadas e polícia, de acordo com este desenho institucional, tornam-se enclave autoritários constitucionalmente sancionados. Sem esquecer que a Constituição de 1988, em pleno século XX, conservou a falta de uma das principais características do Estado Moderno: a clara separação entre a força responsável pela guerra externa (Exército) e a Polícia Militar, encarregada da manutenção da ordem interna. (ZAVERUCHA, 2010, p. 69)

A JUSTIÇA DE TRANSIÇÃO E OS DIREITOS HUMANOS

Tortura e memória

A tortura, revestida por sua legendária eficiência, tornou-se prática rotineira em nosso país, ela constrói muito mais uma relação de submissão à vontade do torturador do que à verdade. O torturado é reduzido à carne, perde sua autonomia e está disposto a falar o que acha que seu algoz gostaria de ouvir e não necessariamente a verdade. Nos relatos das vítimas da ordem social, é recorrente a impressão de que durante as sessões de tortura se perdia a noção do tempo, inconscientes se horas ou dias haviam transcorrido e completamente submetidos aos caprichos do agente torturador, os torturados relataram sentir como se algo houvesse sido irreparavelmente quebrado dentro deles. O torturador por sua vez, é construído pela tortura. Conscientes disso, aulas práticas de tortura eram incentivadas pela instituição, banalizando a violência no mundo cognitivo dos agentes de segurança. Segundo o livro Brasil: Nunca Mais,

[...]o abuso cometido pelos interrogadores sobre o preso, a tortura no Brasil passou, com o Regime Militar, à condição de “método científico”, incluído em currículos de formação de militares. O ensino deste método de arrancar confissões e informações não era meramente teórico. Era prático, com pessoas realmente torturadas, servindo de cobaias

neste macabro aprendizado. Sabe-se que um dos primeiros a introduzir tal pragmatismo no Brasil, foi o policial norte-americano Dan Mitrione, posteriormente transferido para Montevideo, onde acabou sequestrado e morto. Quando instrutor em Belo Horizonte, nos primeiros anos do Regime Militar, ele utilizou mendigos recolhidos nas ruas para adestrar a polícia local. Seviciados em salas de aula, aqueles pobres homens permitiam que os alunos aprendessem as várias modalidades de criar, no preso, a suprema contradição entre o corpo e o espírito, atingindo-lhes os pontos vulneráveis. (ARNs, 1986, p. 32)

O Brasil foi o único país da América Latina a perdoar os militares sem exigir deles o reconhecimento dos crimes cometidos, o “esquecimento” da tortura naturaliza a violência, é o que permite ao Brasil sustentar índices de tortura e execuções maiores em sua democracia do que durante a ditadura. Maria Rita Kehl, em seu texto *Tortura e Sintoma Social*, afirma que para a psicanálise existe um inconsciente social onde as representações não verbalizadas, ou recaladas, produzem repetições sintomáticas. Segundo a autora, é impossível pensar o indivíduo fora das mediações e formações sociais coletivas; produto da linguagem, as formações do inconsciente são necessariamente tributárias de uma estrutura pública, coletiva e simbólica. Maria Rita Kehl (KEHL, 2010) nos explica que toda realidade social produzirá automaticamente um tipo de “realidade paralela” onde se encontram as experiências excluídas da narrativa oficial. Segundo a autora,

[s]labemos que nem tudo, do real, pode ser dito; o que a linguagem diz define, necessariamente, um resto que ela deixa de dizer. O recorte que a linguagem opera sobre o real, pela própria definição de recorte, deixa um resto – resto de gozo, resto de pulsão – sempre por simbolizar. Nisto consiste o caráter irredutível do que a psicanálise chama de pulsão de morte. Não há reação mais nefasta diante de um trauma social do que a política do silêncio e do esquecimento, que empurra para fora dos limites da simbolização as piores passagens da história de uma sociedade. Se o trauma, por sua própria definição de real não simbolizado, produz efeitos sintomáticos de repetição, as tentativas de esquecer os eventos traumáticos coletivos resultam em sintoma social. Quando uma sociedade não consegue elaborar os efeitos de um trauma e opta por tentar apagar a memória do evento traumático, esse simulacro de recalque coletivo tende a produzir repetições sinistras. (KEHL, 2010, p. 126)

Para Pollack (1987), a memória é um elemento estrutural da formação da identidade porque é responsável pela construção do

sentimento de continuidade (unidade) e coerência de uma pessoa ou de um grupo na reconstrução de si. Como a identidade social só é construída na presença do outro, o autor afirma que a memória e a identidade são valores disputados em conflitos sociais e intergrupais, e particularmente em conflitos que opõem grupos políticos diversos (POLLACK, 1987). A história brasileira é uma profunda e sistemática comprovação da utilização do esquecimento como arma desarticuladora. Ao mesmo tempo em que dela pululam levantes sociais, lutas políticas e o esmagamento cruel da maioria pobre, mestiça e excluída, observamos a constante depreciação de suas lutas pela elite político-econômica. Segundo Maria Rita Kehl,

o ressentimento instalou-se na sociedade brasileira como forma de “revolta passiva” (Bourdieu) ou “vingança adiada” (Nietzsche), ao sinalizar uma covarde cumplicidade dos ofendidos e oprimidos com seus ofensores/opressores. (...) Nossa tradicional cordialidade, no sentido que Sérgio Buarque de Hollanda tomou emprestado de Ribeiro Couto, obscurece a luta de classes e desvirtua a gravidade dos conflitos desde o período colonial. (KEHL, 2010, p. 123)

Aproximando-se do momento histórico analisado, alguns dos discursos presidenciais de Geisel reunidos por Suzeley Kalil Matthias em seu livro *Distensão no Brasil – O projeto militar*, corroboram com a visão de Maria Rita.

Desde os primórdios de nossa formulação, aqui vimos construindo uma sociedade aberta à comunidade universal. Nossa história tem sido incessante afirmação dos valores de cordialidade, que nos orgulhamos em cultivar. Temos a convicção de que as virtudes da compreensão humana constituem a melhor inspiração que podemos oferecer a todos os povos da Terra. Se assim sempre foi no passado, podemos dizer, hoje, que a convivência harmoniosa de raças e credos, como traço marcante do caráter nacional, é a maior contribuição da sensibilidade e do espírito brasileiro ao mundo moderno. (KEHL, 2010, p. 239-240)

Em relação às mortes e aos desaparecimentos da ditadura e da democracia nos sentimos à vontade para afirmar que são indivíduos para os quais apenas uma morte não é suficiente. Durante a tortura se mata o espírito, depois mata-se o corpo, a memória e por fim, a verdade.

O Acerto de contas

A *Declaração Universal dos Direitos Humanos* (1948) é o resultado de uma longa história de combates emancipatórios que não se restringem apenas ao domínio do Estado, mas refletem uma referência ética compartilhada pelos atores internacionais. A Declaração afirma prioritariamente a universalidade e a indivisibilidade dos direitos humanos. A *Declaração de Viena* (1993), por sua vez, afirmou a interdependência entre os valores dos direitos humanos, da democracia e do desenvolvimento. Aqui, observamos com especial atenção quatro direitos garantidos pelas declarações supracitadas e também presentes na *Convenção contra a Tortura* e na *Convenção Americana de Direitos Humanos*. São eles: o direito a não ser torturado; o direito à justiça; o direito à verdade e o direito a remédios efetivos. O artigo 4º do Pacto Internacional dos Direitos Civis e Políticos, o artigo 27º da *Convenção Americana de Direitos Humanos*, o artigo 15º da *Convenção Europeia de Direitos Humanos* e o artigo 2º da *Convenção contra a Tortura* estabelecem de maneira muito clara que nada justifica a prática da tortura. Além disso, a *Convenção contra a Tortura e outros Tratamentos ou Penas Cruéis, Desumanos ou Degradantes* foi adotada pelas Nações Unidas no dia 28 de dezembro de 1984 e ratificada até 2007 por 145 Estados como norma cogente e inderrogável⁸ (o Brasil a ratificou em 1989), estabelecendo obrigações jurídicas para o combate à tortura observando a jurisdição compulsória e universal para os acusados (artigos 5º a 8º), isto significa que o processo, a punição ou a extração obrigatórias independem do território.

A tensão entre enfrentar as violações dos direitos humanos e a manutenção da estabilidade política é característica dos governos que passam pela transição entre ditaduras e democracia. Para Roniger & Sznajder (2004), durante os governos ditatoriais no Cone Sul, os militares tentaram modelar uma história oficial onde apareciam como heróis em uma guerra travada contra as

⁸ Norma de aplicação obrigatória (cogente) e que não pode ser alterada pela vontade das partes envolvidas (inderrogável).

forças maléficas da subversão sob o comando comunista, justificando a violência como uma reação necessária das forças de segurança. Tais políticas de desinformação configuraram entre os partidários do regime e alguns setores da opinião pública uma consciência coletiva de impacto duradouro. A tensão entre diversos segmentos políticos configura uma batalha que transpõe para o campo simbólico e cultural as divergências entre as diversas concepções do passado, onde cada setor luta pela hegemonia de sua visão na esfera pública. As políticas de memória e esquecimento colocadas em prática no Cone Sul que se redemocratizava modelou as formas pelas quais as sociedades do Cone Sul foram capazes de mover-se, para além da experiência de violência e em direção à reformulação do seu imaginário e identidades coletivas.

O Brasil, atualmente presidido por Dilma Rousseff – ex-guerreira, presa e torturada durante o regime –, em contradição com o cenário latino-americano optou mais uma vez por uma política de memória restrita e marcada pela conciliação e moderação. A *Lei de Anistia* de 1979 (Lei 6.683/79), a *Lei de Desaparecidos* (Lei 9.140/95) e a recente Comissão da Verdade, criada em 16 de maio de 2012, são basicamente os pilares do ajuste de contas promovidos pelo Estado brasileiro.

A *Lei de Anistia* é interpretada pelo Supremo Tribunal Federal (STF) de maneira muito controversa. Segundo a corte suprema, em nome da conciliação nacional são beneficiados pela anistia tanto os torturadores quanto as vítimas do Estado. O crime de tortura é um crime que obrigatoriamente pressupõe a certeza do agente torturador de que não será punido, nesse sentido, a *Lei de Anistia*, na forma como atualmente é interpretada, corrobora com a manutenção da prática pelos agentes de segurança brasileiros. Além disso, a OAB entrou em 2008 com uma ação (ADPF n. 153) no STF solicitando revisão da *Lei de Anistia* – para que se reconheça o não enquadramento dos agentes estatais responsáveis pelos crimes de terrorismo de Estado na lei. No dia 29 de abril de 2010, o STF rejeitou o pedido por maioria de 7 a 2 (STF..., 2010). A Comissão Interamericana de Direitos Humanos então submeteu o caso Guerrilha do Araguaia (o desaparecimento

forçado de 70 pessoas) à Corte Interamericana de Direitos Humanos. A Corte condenou o Brasil pelo desaparecimento forçado dos opositores políticos e sublinhou a incoerência da interpretação do STF. Segundo Fernando Antônio de Lima,

Isobre o entendimento do STF a respeito da Lei de Anistia, a Corte Interamericana reconheceu que os juízes estão submetidos ao império da lei. Mas o império da lei não é apenas respeitar as disposições legais de ordem interna. Significa, também, promover um controle de convencionalidade, para averiguar se as leis internas estão de acordo com os tratados internacionais. Nesse sentido, respeitar os tratados internacionais constitui obrigação de todos os órgãos e instituições do Estado brasileiro, no que se inclui o próprio Poder Judiciário. "Nessa tarefa, o Poder Judiciário deve levar em conta não somente o tratado, mas também a interpretação que a ele conferiu a Corte Interamericana, intérprete última da Convenção Americana". (LIMA, Fernando A. de, 2012)

Em relação a *Lei de Desaparecidos* (9.140/95), que garantiu o direito a receber um novo atestado de óbito e requerer indenização, Glenda Mezarobba afirma que, para os envolvidos, seus termos são insuficientes porque não obrigam o Estado a identificar e a responsabilizar os envolvidos, sendo o ônus da prova deixado aos familiares. (MEZAROBBA, 2010, p. 111) Já em relação a *Lei 10.559*, que oferece reparação financeira aos perseguidos políticos, a autora é enfática ao demonstrar a inversão de valores e o continuísmo de políticas de desigualdade social que reinam em nosso país.

[A]lto basear-se na trajetória profissional da vítima, o esforço reparatório possibilita que sofrimentos análogos sejam tratados de maneira totalmente dispar: ao operário perseguido tem sido paga indenização inúmeras vezes menor do que a destinada a um médico ou juiz, por exemplo, não apenas reafirmando nossa histórica desigualdade social, mas sancionando-a. O mais grave de tudo, no entanto, é o fato de as indenizações despendidas aos familiares das principais vítimas do regime militar, os mortos e desaparecidos políticos, não constituirem o teto do valor a ser desembolsado, explicitando não somente que o Estado brasileiro e suas instituições têm identificado desigualmente o significado e o valor das pessoas, mas que tem falhado na busca do reconhecimento de indivíduos como cidadãos com os mesmos direitos. Da mesma forma como vem sendo conduzido, o esforço reparatório sugere que as perdas profissionais representam prejuízo maior do que o suprício da tortura levado à extrema consequência. (MEZAROBBA, 2010, p. 116-117)

Segurança e direitos humanos não podem ser pensados isoladamente, o compromisso sério com os direitos humanos e com o fim da tortura perpassa por mudanças estruturais no aparelho repressivo dos órgãos de seguranças e reformas judiciais. De acordo com Simone Rodrigues, podemos observar três dimensões em uma causa judicial: dos direitos, dos interesses e do reconhecimento ou da moral. A justiça transicional está, geralmente, focada na dimensão do reconhecimento que está intimamente ligada ao respeito e a autoestima das vítimas e interfere na formação da identidade individual e coletiva cujo não reconhecimento gera ódio, mágoa e obstaculiza a reconciliação. A identidade é definida por meio de um processo dialógico onde a linguagem ganha papel fundamental (RODRIGUES, 2012). Aqui, fica clara a necessidade de formação de um aparelho judicial que se deixe permear pelas necessidades sociais. Esse pode ser o papel reservado à Comissão Nacional da Verdade. Até a instauração da Comissão da Verdade, pela presidente Dilma, no Brasil, só se fazia valer o direito à reparação. Estabelecida pela Lei 12.528/11, instalada no dia 16 de maio de 2012, ela terá o prazo de dois anos para apurar violações aos direitos humanos de 1946 a 1988, o que compreende o período do governo militar. A comissão não possui autonomia para julgar nem para conceder reparação financeira, mas cumpre o necessário papel de reconstruir a memória dos indivíduos aniquilados e da sociedade brasileira como um todo⁹. Depoimentos, pesquisa e cooperação com a sociedade civil levaram a Comissão a resultados surpreendentes, como a descoberta de centenas de páginas – o relatório Figueiredo – sobre a tortura e o genocídio de etnias indígenas ocorrido durante o regime (Documento..., 2013).

⁹ No site <<http://www.cnv.gov.br>> é possível acessar o relatório parcial dos resultados do primeiro ano de trabalho da Comissão.

DEMOCRACIA?

Os crimes de maio

Em maio de 2006, em represália a uma série de ataques coordenados pelo Primeiro Comando da Capital (PCC), foram assassinadas, no Estado de São Paulo, 564 pessoas, dentre elas, 505 civis. Em apenas oito dias (12 a 20 de maio), a maior cidade da América do Sul viveu um massacre que até hoje permanece mascarado. A violência começou no dia 12 de maio, com a morte de 43 agentes públicos em emboscadas atribuídas ao PCC. O Primeiro Comando da Capital agia em retaliação à extorsão praticada por policiais contra as famílias de seus líderes e ao tratamento reconhecidamente desumano dispensado aos presos nos cárceres brasileiros¹⁰. Os crimes do PCC são sem dúvida alguma uma demonstração de violência desmedida, assim como também são demonstração inequívoca do preço da corrupção e da faléncia do sistema carcerário. O Primeiro Comando da Capital é ele mesmo fomentado pelas condições precárias e práticas hediondas do sistema carcerário brasileiro.

Os *Crimes de Maio* estão profundamente ligados à corrupção policial. Segundo o estudo *São Paulo sob Achaque: Corrupção, Crime Organizado e Violência Institucional em Maio de 2006*, a equipe do policial civil Augusto Peña, membro do Departamento Estadual de Prevenção e Repressão ao Narcotráfico (Denarc), estava encarregada de investigar as lideranças do PCC. Utilizando-se das escutas instaladas nas casas dos familiares dos presos, o policial e a sua equipe (também acusados de extorsão, venda de fugas e furtos de bens apreendidos) começaram a chantear familiares e lideranças. O caso culminou com o sequestro do enteado de Marcola. Lembramos que os achaques promovidos por oficiais da segurança pública foram evidenciados apenas

10 É importante lembrar que a população carcerária do Brasil é de 550 mil pessoas, o sistema apresenta um déficit de 240 mil vagas, sendo a tortura e os maus tratos práticas rotineiras do sistema penitenciário brasileiro. (Cultura..., 2013)

quando a ex-mulher de Peña, Regina, dizendo estar cansada do cotidiano violento com o marido, entregou ao Grupo de Atuação Especial e Repressão ao Crime Organizado (GAERCO), 200 CDs contendo informações sobre a dinâmica da quadrilha (Escutas..., 2008). É importante atentarmos para o poder de mando e articulação do PCC. Após a transferência de Marcola e de 765 ditos líderes do “Partidão”, o “salve geral” é sinalizado e sincronizadamente 74 unidades prisionais entraram em rebelião. Outra evidência importante é que as rebeliões também acabaram de maneira sincronizada, o que sugere um acordo entre o governo e os líderes presos.

A reação dos órgãos de segurança não tardou. Incentivadas pelo próprio secretário de Segurança Pública do Estado de São Paulo, na época Saulo de Castro, ordens de retaliação abusiva acabaram promovendo uma das maiores chacinas do nosso período democrático. As milícias policiais saíram às ruas, impuseram toques de recolher, e todos aqueles que se encontravam nas ruas da periferia morreriam. Os crimes obedeceram a um *modus operandi* que sugere o trabalho de milícias policiais. Primeiramente era dado o toque de recolher, “quem tiver peito de aço que saia na madrugada”, algum policial conhecido na comunidade tornava público o aviso comentando-o em bares ou lugares movimentados. Depois, os agentes escolhiam suas vítimas, focados em antecedentes criminais ou tatuagens (tidas como sinal de envolvimento com o tráfico). Em seguida, ocorria o ataque, todos por agentes encapuzados (muitas vezes portando o coturno e a calça da Polícia Militar). Minutos após os ataques, chegavam várias viaturas policiais, utilizando-se da desculpa de socorrer as vítimas (a maioria já morta), os policiais não preservavam a cena do crime, coletando cápsulas e às vezes até orientando a limpeza do local.

Os crimes ecoariam no silêncio habitual se não fosse o trabalho incessante e incondicional das mães que, numa tentativa desesperada de saber o porque de mortes tão violentas, não se intimidaram nem com o cárcere nem com a cegueira das grandes mídias e da sociedade. Após muita luta, o Estado reconheceu parcialmente os crimes ao declarar em 2013 o dia 12 de maio

como o dia das MÃes de Maio. Parcialmente porque na lei que criou a data, consta que as mortes aconteceram em decorrência aos ataques do PCC e não pela mÃo da milícia policial.

Os tiros, todos em regiões vitais como coração, pulmão, ouvido e cabeça (além da palma da mão, que demonstra tentativa de se defender) presentes nos 493 cadáveres recebidos pelo IML em maio de 2006, demonstravam execução a sangue-frio. O Conselho Estadual de Defesa dos Direitos da Pessoa Humana e a ONU investigaram os crimes, a justiça convencional porém, arquivou os casos¹¹. As *MÃes de Maio* lutam pela federalização dos crimes e pela criação de uma Comissão Nacional da Verdade e da Justiça para os Crimes do Estado Democrático contra a Juventude Pobre, Preta e Periférica (de 1988 até hoje). Entre suas conquistas, se encontra o projeto de lei que pode mudar os rumos do genocídio empreendido pelas forças de segurança contra a juventude pobre, preta e periférica. O projeto de lei 4.471/2012 que extirpa de uma vez por todas do cotidiano policial o registro de “resistência seguida de morte”, os famosos autos de resistência, não foi apreciado pelo Plenário Federal, em 12 de maio de 2013, por falta de quórum.

Os autos de resistência possuem como alvos quase exclusivos jovens pobres e negros, na prática e em conexão direta com o tráfico de drogas, é o genocídio da população preta e pobre. O *Mapa da Violência 2013 – A Cor dos Homicídios no Brasil* afirma um decréscimo do número de homicídios de brancos de 25,5% e um aumento dos homicídios de negros de 29,8% (Assassinatos..., 2012). A cada dez jovens assassinados no Brasil, sete são negros. Para além da dívida histórica da escravidão, a negligéncia estatal, ou melhor, a violência institucional reservada para os negros atinge níveis insuportáveis, a ponto de ser caracterizada como genocídio. Vale lembrar que o Brasil é signatário da *Convenção Para a Prevenção e Repressão do Crime de Genocídio*.

11 Em anexo ao estudo São Paulo sob Achaque: corrupção, crime organizado e violência institucional em maio de 2006 pode-se encontrar o ofício encaminhado por promotores de justiça do Estado de São Paulo ao comandante da PM. O ofício parabeniza o senhor comandante pela resposta ágil e eficiente do Estado à violência perpetrada pelo PCC e é composto por quatro páginas, assinadas por diversos promotores.

Democracia de chacinas

O *Estudo Global sobre Homicídios – 2011*, realizado pelo Departamento de Drogas e Crimes da ONU (UNODC) afirma que, entre 207 nações pesquisadas, o Brasil é a que apresenta o maior número absoluto de homicídios anuais: em 2009, foram 43.909 mortes. Também é importante observar que, em 2013, o Instituto de Pesquisa Económica Aplicada (IPEA) apresentou um *Mapa de Homicídios Ocultos*, afirmando que o número de homicídios no país é na realidade 18,3% superior aos números oficiais. Segundo o Instituto, em 2010, o país superou a marca dos 60 mil assassinatos por ano.

O *Mapa da Violência 2011*, estudo publicado pelo Ministério da Justiça, afirma que entre 1990 e 2008 mais de 520 mil pessoas foram assassinadas no Brasil, a média gira em torno de 47.360 homicídios por ano. Em uma análise contundente, as Mães de Maio afirmam que

Tal cenário catastrófico desses últimos dez anos, infelizmente, não é algo extraordinário, como uma névoa de guerra em passagem, ou qualquer exceção meio a uma suposta normalidade histórica distinta. Trata-se, ao contrário, de uma das características constitutivas de nossa sociedade desde o genocídio dos povos originários, o tráfico negreiro e a escravidão massiva que marcaram nossa colonização. Uma característica estruturante de nossa sociedade, que não fora superada – apenas repaginada de tempos em tempos – com a dita Independência e, depois, o advento da República e da (falsa) “Abolição”. Nem mesmo recentemente, com a transição para a celebrada Democracia no final do século XX: um Estado Penal e Punitivo perpetrado ao longo de todos esses anos, cujas elites civis e militares que o controlam negam o Direito à Memória, à Verdade e à Justiça frente a todos os seus atos do passado e do presente. Queimam corpos e toda sua história, muitas vezes literalmente. Um enorme aparato repressivo que insiste em ter nos agentes policiais e paramilitares os principais protagonistas impunes dessa violência extra-legal, exacerbada e continuada, contra os inimigos internos definidos pelos donos do poder de turno. Seus inimigos de classe e de raça. (MÃES DE MAIO, 2011)

Em relação à tortura, pesquisa alarmante feita pelo Núcleo de Estudos da Violência da Universidade de São Paulo afirma que 52,2% da população brasileira é a favor da tortura enquanto método para obtenção de provas (CULTURA..., 2012). A pesquisa

surpreende e nos faz questionar a compatibilidade dos valores democráticos e das bases sociais que educam o povo brasileiro. Conforme já abordado pelas Mães de Maio, devemos refletir sobre como a guerra contra o tráfico de drogas vem lapidando nossa sociedade. Outra vez, uma pauta estrangeira: a luta contra o narcotráfico assume papel proeminente na agenda de Segurança Internacional capitaneada pelos Estados Unidos da América. Outra vez, o “inimigo interno” e a confusão entre Defesa e Segurança.

Não podemos esquecer de sublinhar o oportunismo das classes dominantes, a manutenção do regime homicida atende também à manutenção da concentração de renda. Nossa democracia é filha do terrorismo de Estado e como tal se comporta não só com o aval das elites, beneficiárias desse “estado de emergência econômica permanente” (ARANTES, 2010), mas também das classes médias educadas pela história oficial. O desejo de justiça não é forte, não coordena a narrativa histórica, não sabe se realizar (AB'SABER, 2010). Os direitos humanos não encontram terreno fértil, a violência e em última escala o genocídio da população preta é tão banal que ganha espaço nos telejornais (quando ganha) entre o balcão de empregos e as dicas de como lidar com a baixa umidade do ar. A tortura segue como instrumento de investigação, os cárceres continuam a fabricar agentes terroristas. Estamos presos na repetição de uma história sinistra e violenta. Não é à toa que movimentos sociais periféricos apelaram para nosso regime de democracia das chacinas.

Aqui, prestamos uma homenagem ao invocar a memória de todas as vítimas da violência policial do Estado Democrático Brasileiro: os mortos e vítimas da Chacina de Acari (1990), de Matupá (1991), do Massacre do Carandiru (1992), da Candelária e de Vigário Geral (1993), do Alto da Bondade (1994), de Corumbiara (1995), de Eldorado do Carajás (1996), de São Gonçalo (1997), de Alhandra e do Maracanã (1998), da Cavalaria e da Vila Prudente (1999), de Jacareí (2000), de Caraguatatuba (2001), do Jardim Presidente Dutra e de Urso Branco (2002), do Amarelinho, Via Show e do Borel (2003), do Caju, da Praça da Sé e de Felisburgo (2004), da Chacina da Baixada Fluminense (2005), dos Crimes de Maio

(2006), do Complexo do Alemão (2007), do Morro da Providência (2008), de Canabrava (2009), da Chacina de Vitória da Conquista e os Crimes de Abril na Baixada Santista (2010), da Praia Grande (2011) do Massacre de Pinheirinho, Saramandaia e da Aldeia Telles Pires (2012) (MÃES DE MAIO, 2012) e aos que cotidianamente morrem anônimos sem a mínima atenção da imprensa, do Estado e da sociedade brasileira.

CONCLUSÃO

A análise proposta nos faz perceber uma relação fundamental entre a ausência ou ineficiência das políticas públicas de Memória, Verdade e Justiça e o continuísmo de práticas de lesa-humanidade, como a tortura e a execução, nos órgãos de segurança pública brasileiros. Outrossim, podemos afirmar que a interpretação dada pelo Supremo Tribunal Federal à Lei de Anistia garante a impunidade dos agentes de segurança e incentiva a manutenção de uma vergonhosa tradição de desrespeitos aos Direitos Humanos no sistema carcerário e nas delegacias de polícia brasileiras. Para além disso, a cultura do medo e a constante imposição de um “inimigo interno” moldaram o inconsciente coletivo de nossa sociedade a ponto de se relativizar direitos fundamentais e silenciar frente à matança discriminada que tem espaço todos os dias em nosso país.

A nossa sociedade corporifica uma recusa constante de se conscientizar dos fatos mediante a desculpa de uma sociedade “pacificada”, gerando um estado de vida mortificada, uma patologia política com consequências assustadoras. Além disso, a consolidação nacional assentada em nossas instituições democráticas (entre elas o latifúndio e o monopólio das redes de comunicação) são responsáveis por anomalias e pelo constante estado de exceção. Nossa democracia é filha do terrorismo. A Constituição de 1988 incorpora todo o aparelho estatal estruturado na ditadura. Ortodoxia econômica e a lógica empresarial se tornaram práticas administrativas do setor público e a realidade brasileira é capítulo não tão inédito de afinidade entre capitalismo e exceção.

Em relação à violência institucional, apontamos para a necessidade de um debate plural e democrático que leve em consideração as diferentes experiências oferecidas a cada realidade social. Por um lado, o debate deve pensar estrategicamente a distinção entre política de Defesa e política de Segurança, nossa história recente demonstra os perigos de se conferir à setores estratégicos autonomia e poderes descabidos. Em outras palavras, é necessário desmilitarizar, reeducar e conferir ao corpo policial condições de dignidade. Ainda na mesma linha, seria determinante despertar o interesse civil pelos métodos e cotidiano castrense; apenas através da práxis conjunta podemos visualizar uma ponte sobre o abismo que separa os interesses nacionais dos interesses secularizados nas FFAA brasileiras. Por outro lado, é urgente a revisão da figura do “inimigo interno”. Nela observamos não apenas os interesses imperialistas (que têm nossas elites, verdadeiros sócios menores), mas também a continuidade da violência desmedida historicamente reservada para a maior parte da população nacional: pobres, negros, índios e mestiços. Também se faz necessário questionar o potencial corrosivo do “inimigo interno” sob a autonomia e a soberania nacional, a crescente guerra contra o narcotráfico, contraditoriamente, favorece a corrupção policial e o fortalecimento de poderes paralelos, como o PCC e as milícias policiais.

Já ao poder Judiciário está reservada a tarefa de construir em uma nação fundada sobre a exclusão, um espaço democrático em constante diálogo com a sociedade brasileira. Infelizmente, é nítido o distanciamento e a falta de ação dialógica entre o magistrado e a sociedade civil, optou-se outra vez pela manutenção do estado de exclusão que reina soberano no Brasil. Se o diálogo parece tarefa utópica, cabe ao STF, ao menos fazer valer os tratados internacionais de Direitos Humanos e as decisões da Corte Interamericana de Direitos Humanos que obrigam a revisão da Lei de Anistia. Somente a partir daí, conhecendo e reconhecendo nosso passado, podemos quebrar o ciclo deprimente do “sempre o mesmo”. Para Tales Ab'Saber (2010),

Em um processo nietzchiano de desenhar a consciência e a lei pública pelas marcas do lembrável e do esquecível promovidas pela força e

pela violência, o Exército brasileiro e o poder social endinheirado a ele agregado em 1964 conseguiram configurar uma sociedade definitivamente autoritária e violenta, que exclui de si, como na sua origem, o sentido da dignidade humana, aquele já evocado como busca e como trabalho necessário, em plena escravidão, por Joaquim Nabuco. A nova democracia tutelada e limitada e a nossa consciência pública ruínosa e feliz, bem adaptada a ela, são produzidas com a exclusão das reparações necessárias referentes à nossa ditadura: excluindo a dignidade humana de sua matéria simbólica geral. (AB'SABER, 2010, p. 201)

Em resumo, a herança da modernidade colonial consolida no Brasil, um Estado oligárquico onde as instituições nacionais (e todo seu poder normativo) estão focadas em interesses de classes, subordinando a população através de suas instituições à manutenção de um cenário de tremenda desigualdade social que, em última análise, é o sacrifício da dignidade humana. Concluímos, de maneira análoga aos pesquisadores citados, que a aparência democrática, o voto ocasional, aliada à discrepância social e à banalidade da violência, põem em xeque, todos os dias, o "Estado Democrático de Direito" no Brasil.

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

ARNS, D. Evaristo; WRIGHT, Reverendo Jaime. (Coords.). *Brasil: Nunca Mais – um relato para a história*. Petrópolis: Vozes, 1986.

Assassinatos de brancos caem 25,5% mas de negros aumentam 29,8%. O Globo. 2012. Disponível em: <http://oglobo.globo.com/pais/assassinatos-de-brancos-caem-255-mas-de-negros-aumentam-298-6868633>. Acesso em: 15 jul. 2013.

Cultura conservadora favorece torturas. Brasil de Fato. 2013. Disponível em: <http://www.brasildedefato.com.br/node/14878>. Acesso em: 15 ago. 2013.

DE LIMA, Fernando A. Lei de Anistia e Caso Araguaia. *Revista Crítica do Direito*. n.2, v. 43, 2013.

Documento que registra extermínio de índios é resgatado após décadas desaparecido. Estado de Minas. 2013. Disponível em: <http://www.em.com.br/app/noticia/politica/2013/04/19/interna_politica,373440/documento-que-registra-exteminio-de-indios-e-resgatado-apos-decadas-desaparecido.shtml>. Acesso em: 11 jul. 2013.

Escutas indicam que achaques provocaram ataques do PCC. Estadão. 2008. Disponível em: <<http://www.estadao.com.br/noticias/geral,escuta-indica-que-achaques-provocaram-ataques-do-pcc,167411,0.htm>>. Acesso em: 10 set. 2013.

GASPARI, Elio. *A Ditadura Escancarada*. São Paulo: Companhia das Letras, 2002.

_____. *A Ditadura Envergonhada*. São Paulo: Companhia das Letras, 2002

INTERNATIONAL HUMAN RIGHTS CLINIC. JUSTIÇA GLOBAL. São Paulo sob Achaque: corrupção, crime organizado e violência institucional em maio de 2006. Disponível em: https://www.google.com.br/url?sa=t&rct=j&q=&esrc=s&source=web&cd=3&ved=0CEQQFjAC&url=http%3A%2F%2Fharvardhumanrights.files.wordpress.com%2F2011%2F05%2Ffull-with-cover.pdf&ei=pZFCUp6_GoX88QT8jYGgCw&usg=AFQjCNEvS9aMD2DzCU0uQkdvsTTCR-ld8g&sig2=RDGQfiNBk7V4PeK-ksbXBQ. Acesso em: 24 set. 2013.

IPEA. *Mapa de Homicídios Ocultos*. Disponível em: http://www.ipea.gov.br/portal/index.php?option=com_content&view=article&id=19244&catid=8&Itemid=6. Acesso em: 10 set. 2013.

LIMA, Fernando A. Lei de Anistia e o caso Araguaia. *Revista Crítica de Direito*. 2012. Disponível em: <http://www.criticadodireito.com.br/todas-as-edicoes/numero-2---volume-43/lei-da-anistia-e-caso-araguaia-condenacao-brasileira-pela-corte-interamericana-de-direitos-humanos-exige-outra-postura-do-stf>. Acesso em: 11 jul. 2013.

MÃES DE MAIO. *Crimes de Maio e a Democracia das Chacinas – Parte 1: mapa da violência no Brasil*. Passa Palavra. 2011. Disponível em: <<http://passapalavra.info/2011/11/47896>>. Acesso em: 15 jul. 2013.

MÃES DE MAIO. *Crimes de Maio e a Democracia das Chacinas – Parte 2: estado de extermínio*. Passa Palavra. 2011. Disponível em: <<http://passapalavra.info/2011/11/48422>>. Acesso em: 15 jul. 2013.

MATHIAS, Suzeley K. *Distensão no Brasil – O projeto militar (1973-1979)*. Campinas: Papirus, 1995.

RODRIGUES, Simone. *Memória, verdade e responsabilização: uma perspectiva restaurativa da justiça transicional*. Brasília: Editora UnB, 2012. p. 29-108.

RONIGER, Luís; SZNAJDER, Mario. Esquecimento e Memória no Cone Sul Redemocratizado. In: *O legado de violações dos direitos humanos no Cone Sul*, São Paulo: Perspectiva, 2004. p. 217-167.

SAINTE-PIERRE, Hector L. *Formas Contemporâneas da Violência Política*. São Paulo: Unesp, 2002.

STF é contra revisão da Lei da Anistia por sete votos a dois. Notícias STF.

2010. Disponível em: <<http://www.stf.jus.br/portal/cms/verNoticiaDetalhe.asp?idConteudo=125515>>. Acesso em: 05 abr. 2013.

TELES, Edson; SAFATLE, Vladimir. (Orgs.). *O que resta da ditadura – a exceção brasileira*. São Paulo: Boitempo, 2010.

UNODC. *Estudo Global sobre Homicídios - 2011*. Disponível em: <http://www.unodc.org/unodc/en/data-and-analysis/statistics/crime/global-study-on-homicide-2011.html>. Acesso em: 15 jul. 2013.

WAISELFISZ, Julio J. *Mapa da Violência - 2013: Homicídios e Juventude no Brasil*. Disponível em: <http://mapadaviolencia.org.br/>. Acesso em: 15 jul 2013.

_____. *Mapa da Violência 2011*. Disponível em: <http://mapadaviolencia.org.br/mapa2011.php#completo>. Acesso em: 15 jul 2013.

RESUMO

O artigo pretende pensar a relação existente entre as políticas públicas de memória, verdade e justiça ausentes ou efetivadas no Brasil durante a redemocratização e a continuidade de práticas de lesa-humanidade (como a tortura e a execução) no cotidiano das forças de segurança pública brasileiras. Para isso, utilizaremos como objeto de análise os Crimes de maio de 2006.

Palavras-chave: Redemocratização, Direitos Humanos, Justiça, Memória, Crimes de maio.

ABSTRACT | SLAUGHTER DEMOCRATIC STATE: MILITARY LEGACY AND OBLIVION IN A REDEMOCRATIZED BRAZIL

This article intents to think the relation between public policies of memory, truth, and justice developed or absent in Brazil during democratization, and the continuity of practices against humanity (such as torture and execution) in the routine of brazilian public security forces. As object of analysis we use Crimes of May 2006.

Keywords: Democratization, Human Rights, Justice, Memory, May crimes.

RESUMEN | ESTADO DEMOCRÁTICO DE LAS MASACRES:

LEGADO MILITAR Y EL OLVIDO EN EL BRASIL REDEMOCRATIZADO

El artículo tiene la intención de pensar la relación entre las políticas públicas de memoria, verdad y justicia desarrolladas o ausentes en Brasil durante la democratización y la continuidad de las prácticas contra la humanidad (como la tortura y la ejecución) en la rutina de las fuerzas de seguridad pública en Brasil. Como objeto de análisis se utilizan, los Crímenes de Mayo de 2006.

Palabras-clave: Democratización, Derechos Humanos, Justicia, Memoria, Crímenes de Mayo.